



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N.º 098/2013

SÚMULA: “REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA SEPULTAMENTOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RIO NEGRO.”

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os sepultamentos realizados no Município de Rio Negro respeitarão as disposições do artigo 186 da Lei Municipal nº 1771/2007.

Art. 2º - Nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro público do local de falecimento.

Art. 3º - Na impossibilidade de obtenção do registro de óbito na data do falecimento, o assento de óbito deverá ser providenciado no prazo de 15 (quinze) dias e o sepultamento somente será realizado mediante termo de responsabilidade do declarante, comprometendo-se a providenciar o registro no prazo legal.

Parágrafo único - O prazo acima mencionado poderá ser ampliado em até 3 (três) meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório, nos termos do artigo 50, da Lei Federal nº 6.015/73 que dispõe sobre os Registros Públicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de agosto de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral